



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000576/2021-23

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação Geral de Infraestrutura dos
Campi - COGIC**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
25/2023 COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA
E UTILIDADES DOS CAMPI FIOCRUZ -
RJ. OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE DE
PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA.**

A **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CCK AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.087.131/0004-09, sediada na Av. Sapucaí, 500, Boa Vista, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP:27540-000, com endereço eletrônico: comercial@cck.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO PIRES DE SA, brasileiro, engenheiro eletrônico, divorciado e Sra. TAYANE DOS SANTOS BRAGA, brasileira, administradora, divorciada, no uso das atribuições que lhe confere a alteração do contrato social (SEI 3689347), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000576/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme despacho da área técnica (SEI nº 4825412 e 4825607), acostadas aos autos:

1.1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS** dos valores do Contrato, conforme aplicação do índice de IGP-M (FGV), na ordem de 8,44% (oito inteiros e quarenta e quatro décimos por cento), conforme cálculo constante no documento (SEI nº 4825407), correspondente ao período de março/2024 a fevereiro/2025, média do período de 12 (doze) meses, com efeitos financeiros a partir de 03/2025;

1.2. **A PRORROGAÇÃO do prazo da vigência** do Contrato nº 25/2023, por até 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/04/2025 a 03/04/2026, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2.1. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 03 de abril de 2025, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

1.2.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 1.2.1. no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 97.498,82 (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 105.728,09 (cento e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e nove centavos), e o valor anual passa de R\$ 1.169.985,85 (um milhão, cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 1.268.737,10 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, conforme ilustrado na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS		
SÍNTESE	Vigência do Reajuste: 01/03/2024 até 03/04/2026.	
	Instrumentos Legais Aplicados: Aplicação do reajuste do IGPM. Ref. período Fevereiro de 2025.	
Valor mensal antes do Reajuste	R\$ 97.498,82	
Valor mensal depois do Reajuste	R\$ 105.728,09	
Valor mensal do Reajuste	R\$ 8.229,27	
Valor anual antes do Reajuste	R\$ 1.169.985,85	
Valor anual depois do Reajuste	R\$ 1.268.737,10	
Valor anual acrescido	R\$ 98.751,25	
Variação percentual	8,44%	
DESPESA COM O REAJUSTE		
Incidências do Reajuste	Exercícios Financeiros	
	Ano 2025	Ano 2026
1º Momento	R\$ 8.777,89	X
Prorrogação Contratual	R\$ 944.504,27	R\$ 324.232,83
Valor Total por Exercício	R\$ 953.282,16	R\$ 324.232,83
Valor Total do 4º Termo de Apostilamento	(R\$ 953.282,16 + R\$ 324.232,83) = <u>R\$ 1.277.514,99</u>	

2.2. O valor do reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o

cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajustamento vigoram a partir de 03/04/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1002000000; Programa de Trabalho: 234035; Elemento de Despesa: 339039; e PI: A1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta Renovação e Repactuação - CCK (4825407); Planilha de Custos (Inicial) - CCK (4825572); e Planilha de Custos (Inicial) + 1ª Repactuação - CCK (4825586).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, TCU, CNDT, CEIS, CNJ e CADIN em 02/04/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 4877676).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Carlos Eduardo Pires de Sá
Representante Legal
CCK AUTOMACAO LTDA

Tayane dos Santos Braga
Representante Legal
CCK AUTOMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Pereira de Souza
2. Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **TAYANE DOS SANTOS BRAGA, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PIRES DE SA, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 02/04/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviço**, em 02/04/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 02/04/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4877681** e o código CRC **0A406A00**.